



## **Feira dos “Saberes e Sabores – Festival Medieval de Cabeceiras de Basto”**

**24 e 25 de maio de 2025**

### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **Artigo 1º**

##### **Objetivos**

A vila de Cabeceiras de Basto recua até à Idade Média, nos dias 24 e 25 de maio de 2025, com a realização da Feira dos Saberes e Sabores – Festival Medieval de Cabeceiras de Basto, que tem como objetivos:

- valorizar e experienciar vivências da história e da cultura local;
- apresentar artesanato local e nacional;
- animar o centro histórico da vila e promover a economia local;
- sensibilizar os jovens e a população em geral para a história e sua importância.

#### **Artigo 2º**

##### **Organização**

A Organização da Feira dos Saberes e Sabores é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

#### **Artigo 3º**

##### **Calendário**

O evento decorre no período compreendido entre os dias 24 e 25 de maio de 2025.

#### **Artigo 4º**

##### **Localização**

O evento realiza-se na Praça da República, Refojos de Basto, Cabeceiras de Basto.



## Artigo 5º

### Período de Funcionamento e Horário

#### 5.1. Período de Funcionamento:

- Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar nos dias 24 e 25 de maio de 2025.

#### 5.2. Horário de Funcionamento:

- A exploração destes espaços funciona:
  - Dia 24 de maio – 15h30 / 00h00
  - Dia 25 de maio – 12h00 / 21h00

## Artigo 6º

### Participação

6.1. Podem participar como expositores neste certame, todas as pessoas individuais ou coletivas, que exerçam a sua atividade de forma legal e de acordo com os objetivos deste evento.

6.2. As inscrições devem ser formalizadas em formulário próprio, em anexo a este documento, e disponível no site do Município, cujo preenchimento e entrega constitui formalidade obrigatória para o participante.

6.3. As inscrições deverão ser enviadas por e-mail para [servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt](mailto:servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt).

6.4. As candidaturas devem ser remetidas até ao dia 31 de março de 2025.

6.5. A decisão da organização de aceitação/não aceitação de participação no evento, será transmitida aos candidatos até ao dia 7 de abril de 2025.

6.6. No caso de desistência, os participantes devem informar a organização até 7 dias úteis, antes do início do evento.

6.7. O município disponibiliza bancas aos produtores e artesãos do concelho.

6.8. Os artesãos e mercadores de fora do concelho deverão trazer tenda/banca própria.

6.9. O arranjo e a decoração de cada banca/tenda são da responsabilidade do respetivo expositor e devem estar concretizadas até às 14h00 do dia 24 de maio. A partir dessa hora, não será permitida a circulação de veículos.

6.10. A instalação de qualquer estrutura só poderá ser realizada na presença de um elemento da organização, que indicará a localização da área a ocupar, bem como as condições de instalação.



6.11. A organização tem o direito de optar pelas inscrições que melhor se enquadram no âmbito do evento.

6.12. A definição da disposição dos stands/bancas e a seleção dos lugares é da responsabilidade da organização.

### **Artigo 7º**

#### **Montagem**

A montagem deverá ocorrer no seguinte horário:

- Dia 23 de maio de 2025: das 10h00 às 17h30.
- Dia 24 de maio de 2025: das 9h30 às 14h00.

### **Artigo 8º**

#### **Participantes/Categorias**

Podem participar no evento:

8.1. Artesãos, Artífices, Mercadores, Comerciantes, Taberneiros e outros que cumpram os objetivos de Recriação Histórica da Época Medieval.

8.2. Produtores locais do concelho de Cabeceiras de Basto que pretendam participar no evento para expor e vender os seus produtos.

8.3. São considerados:

8.3.1. Artesãos/Artífices – todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal, nomeadamente arte de trabalhar ferro, madeira, pedra, couro e/ou outras peles, feltro, tecido, lãs, sabões e afins, velas artesanais, flores secas (coroas, fitas e afins), bijuteria e/ou outros adornos. Sejam preferencialmente detentores da Carta de Artesão e que possam executar trabalho ao vivo no Mercado Medieval, como função pedagógica/lúdica.

8.3.2. Mercadores – todos os que se dediquem à preparação, confeção e venda de produtos alimentares, pão, doces conventuais, compotas, mel, crepes, frutos secos, ervas medicinais, bebidas e outras porções que respeitem todas as normas de higiene e segurança alimentar.

São ainda englobados nesta categoria todos os que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na época medieval e que não sejam produzidos pelos próprios.

8.3.3. Místicos – todos os que promovam a venda de produtos/materiais e/ou conhecimentos relacionados com as artes do esotérico, adivinhação e/ou previsão.



## **Artigo 9º**

### **Deveres dos Participantes**

Constituem deveres e obrigações dos participantes:

9.1. Respeitar e fazer respeitar as indicações da organização, procedendo de imediato às correções por ela solicitadas.

9.2. Durante o período de realização do evento, os participantes só poderão vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização.

9.3. Os participantes devem decorar os seus espaços, obedecendo às seguintes orientações:

- a) Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente devem recriar a época medieval;
- b) Os vendedores têm que estar obrigatoriamente trajados nas tendas, sendo os trajas da responsabilidade dos participantes;
- c) Estes devem encontrar-se junto à respetiva banca com a antecedência mínima de 15 minutos antes da hora de abertura do evento ao público;
- d) Os elementos contemporâneos utilizados nas estruturas de apoio à exposição devem ser devidamente camuflados.

9.4. Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços, durante o horário de funcionamento deste evento.

9.5. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento.

9.6. É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos e pelo seu espaço, em caso de condições climáticas adversas, utilizando proteções específicas devidamente camufladas. A sua utilização deve ser limitada em casos de evidente necessidade e devem ser retirados imediatamente após comunicação da organização.

9.7. Na exposição de produtos alimentares devem utilizar rede mosquiteira ou tule para cobrir os bens.

9.8. É expressamente proibido o uso de utensílios de plástico no comércio dos produtos alimentares no evento.

## **Artigo 10º**

### **Deveres da Organização**

Constituem deveres da organização:

10.1. Atribuição de espaço



- 10.2. Instalação de pontos de luz e de água.
- 10.3. Limpeza do recinto do evento.
- 10.4. Animação do evento.
- 10.5. Elaborar um programa da festa e efetuar a sua posterior divulgação;
- 10.6. A vigilância do espaço público no recinto do evento.
- 10.7. A vigilância noturna do espaço.

### **Artigo 11º**

#### **Responsabilidade por perdas e danos**

A organização não se responsabiliza pelos danos e/ou desaparecimento de bens ou produtos, devendo os participantes, caso entendam, subscrever um seguro para o efeito.

### **Artigo 12º**

#### **Condições Gerais**

- 12.1. A inscrição na Feira dos “Saberes e Sabores – Festival Medieval de Cabeceiras de Basto” implica a aceitação tácita, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas no presente documento, significando o compromisso do seu estrito cumprimento.
- 12.2. A organização não se responsabiliza pelos produtos expostos e sua segurança, assim como pela limpeza interna dos espaços.
- 12.3. A organização não se responsabiliza por qualquer reclamação relativa à qualidade dos produtos comercializados.
- 12.4. Todas e quaisquer lacunas e omissões do presente documento serão analisadas e resolvidas pela organização.